

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 22 DE ABRIL DE 2019

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 5

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - Pelo CONTRATANTE e Luiz Antonio Gomes Vieira - Pela CONTRATADA.

*** **

PORTARIA Nº 001, DE 22 DE ABRIL DE 2019

Institui os representantes da Comissão Eleitoral para Eleições dos Agentes de Cidadania.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso VIII, do Regimento Interno do Conselho. CONSIDERANDO o decreto nº 14.395-A, de 08 de abril de 2019, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Planejamento Participativo. CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento do processo eleitoral das eleições dos Agentes de Cidadania desde a inscrição até a divulgação dos resultados e primando por uma eleição que exercite a democracia. CONSIDERANDO a terceira reunião extraordinária do Conselho Municipal de Planejamento Participativo, na data de 20 de março de 2019. INSTITUI: Art. 1º - A Comissão Eleitoral com a competência de acompanhar o processo eleitoral que elegerá os Agentes de Cidadania e Controle Social do Município de Fortaleza, desde o momento da inscrição de candidatos, homologação, organização da votação, até a apuração dos votos e divulgação dos resultados, devendo essa comissão fiscalizar as eleições. Art. 2º - Os membros da Comissão Eleitoral não receberão remuneração, vantagens ou benfeitorias, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividade. Art. 3º - A participação dos membros na Comissão Eleitoral será exercida sem prejuízo das atividades normais que porventura exerçam no âmbito do Poder Executivo. Art. 4º - Fica vedada a participação de membros da Comissão Eleitoral dentro das chapas que irão concorrer ao pleito. Art. 5º - Ficam nomeados 05 (cinco) representantes da sociedade civil e 05 (cinco) representantes do Poder Público, abaixo especificados:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO	Luiza de Lourdes Bezerra Mota Sepog Matricula: 107252
	Maria Ivoneide da Silva Secultfor Matricula: 11760
	Ana Maria Cavalcante Rosa Gabinete do Prefeito Matricula: 24512
	Erica Nayane Oliveira Praciano Coordenadoria Especial de Participação Social Matricula: 61934
	Dediane Souza Coordenadoria de Diversidade Sexual Matricula: 114172
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	Evandro Rodrigues da Rocha CPF: 049.124.863-61
	Cristina França de Deus da Silva CPF: 164.075.043-68
	Celia Maria Paiva Martins CPF: 456.966.673-68
	Francisco Washington Soares CPF: 630.257.103-06
	Lucas Acácio Botelho CPF: 066.221.293-20

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO, em 22 de abril de 2019.

Gilberto Costa Bastos - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO.

*** **

RESOLUÇÃO CMPP Nº 01, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Altera o Regimento Interno do Conselho Municipal de Planejamento Participativo de Fortaleza.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 14.395-A/2019, c/c art. 2º, inciso XI do Regimento Interno do Conselho, e, CONSIDERANDO o Decreto n. 14.395-A, de 08 de abril de 2019, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Planejamento Participativo. CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Planejamento Participativo, que leva em consideração a nova territorialização de Fortaleza e tem por objetivo uma eleição que exercite a democracia. RESOLVE: Art. 1º - A Resolução n. 001, de 14 de novembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 4º O Plenário do Conselho Municipal de Planejamento Participativo é composto por setenta e oito membros titulares e seus respectivos suplentes, os quais são nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo trinta e nove membros governamentais titulares e representantes da sociedade civil conforme a proporcionalidade dos órgãos e segmentos previstos na Lei Nº 10.277, de 19 de dezembro de 2014 e do Decreto Nº 14.395-A de 08 de abril de 2019. § 1º A representação do Poder Público Municipal no Conselho de Planejamento Participativo se dará através dos seguintes órgãos: I – Representantes Governamentais: 01 - (um) do Gabinete do Prefeito - Coordenadoria Jurídica; 01- (um) da Secretaria Municipal de Governo (SEGOV); 01- (um) da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG); 01- (um) da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG) - Coordenadoria de Orçamento, Planejamento e Monitoramento (COPLAM); 01- (um) da Procuradoria Geral do Município (PGM); 01- (um) da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM); 01- (um) da Secretaria Municipal da Saúde (SMS); 01- (um) da Secretaria Municipal de Educação (SME); 01- (um) da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos (SCSP); 01- (um) da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SECEL); 01- (um) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SDE); 01- (um) da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza (SECULTFOR); 01- (um) da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza (HABITAFOR); 01- (um) da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA); 01- (um) da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã (SESEC); 01- (um) da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS); 01 - (um) da Secretaria Regional I (SER I); 01 - (um) da Secretaria Regional II (SER II); 01 - (um) da Secretaria Regional III (SER III); 01- (um) da Secretaria Regional IV (SER IV); 01- (um) da Secretaria Regional V (SER V); 01- (um) da Secretaria Regional VI (SER VI); 01- (um) da Secretaria Regional do Centro (SERCE); 01- (um) do Instituto de Planejamento de Fortaleza (IPLANFOR) - Assessoria de Superintendência; 01- (um) da Coordenadoria Especial de Articulação Política; 01- (um) da Coordenadoria Especial de Participação Social (CEPS) - Coordenadoria de Planejamento Participativo; 01- (um) da Coordenadoria Especial de Participação Social (CEPS) - Coordenadoria de Participação Social; 01- (um) da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude; 01- (um) da Coordenadoria de Políticas sobre Drogas; 01- (um) da Coordenadoria de Políticas Públicas Para Diversidade Sexual de Fortaleza; 01- (um) da Coordenadoria Especial de Idosos; 01- (um) da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres; 01- (um) da Coordenadoria dos Centros de Cidadania e Direitos Humanos; 01- (um) da Coordenadoria Especial da Pessoa com Deficiência; 01- (um) da Coordenadoria Especial da Igualdade Racial; 01- (um)

da Fundação da Criança e da Família Cidadã (FUNCI); 01- (um) da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza (ETUFOR); 01- (um) da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania (AMC); 01 - (um) do Departamento Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor (PROCON). § 2º A representação da Sociedade Civil se dará através de 39 (trinta e nove) eleitos entre os agentes de cidadania respeitando os seguintes critérios: I. Divisão do Município de Fortaleza em 39 (trinta e nove) territórios, sendo 01 conselheiro para cada território; II. Definição do número de agentes por territórios, variando de acordo com o número de habitantes nos bairros, prevalecendo 1 (um) Agente de Cidadania para cada 5 (cinco) mil habitantes. (...) § 4º A eleição dos Agentes de Cidadania e Controle Social acontecerá na forma disposta no Decreto N° 14.395-A de 08 de abril de 2019. § 5º Será constituída uma comissão eleitoral composta pelo Presidente, Secretária Executiva, e por cinco Conselheiros representantes da socie-

dade civil e cinco Conselheiros representantes governamentais, que serão escolhidos por seus pares. I - De acordo com as necessidades do processo eleitoral, a comissão poderá contar com apoio de técnicos indicados pela administração municipal, que não poderão concorrer ao pleito eleitoral; II - A comissão eleitoral terá o prazo de até quarenta e cinco dias, a partir da data de sua nomeação para elaboração e publicação do Edital do Fórum de Eleição. (...) § 7º- O mandato dos membros representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Planejamento Participativo se inicia na data de sua posse e se encerra no dia 31 de dezembro de 2020, passível de uma recondução por igual período. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Fortaleza, 22 de abril de 2019. **Gilberto Costa Bastos - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO.**

*** **

EDITAL 01/2019

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS AGENTES DE CIDADANIA E CONTROLE SOCIAL PARA O PERÍODO DE 2019/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO, no uso de suas atribuições legais, convoca os interessados em participar do processo eleitoral para AGENTE DE CIDADANIA E CONTROLE SOCIAL, para o período de 2019/2020, no segmento SOCIEDADE CIVIL, a se inscreverem, conforme disposto neste edital. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.1. O Conselho Municipal de Planejamento Participativo (CMPP), criado pela Lei nº 10.277/2014, Decreto 14.002/2017, posteriormente alterado pelo Decreto 14.395/2019 é um órgão colegiado de caráter consultivo, mobilizador, propositivo e participativo, vinculado ao Gabinete do Prefeito, que tem como finalidade propiciar a participação da sociedade na discussão sobre a elaboração, execução, monitoramento e avaliação do Plano Plurianual (PPA), da lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como propor a definição de mecanismos que visem assegurar a efetiva participação da sociedade na formulação e monitoramento dos instrumentos de planejamento. 2. DA COMISSÃO ELEITORAL: 2.1. Os procedimentos de inscrição, habilitação e eleição dos membros da sociedade civil para AGENTE DE CIDADANIA E CONTROLE SOCIAL serão regidos por este edital, coordenado pela Comissão Eleitoral, denominada CE e composta paritariamente por membros do Conselho Municipal de Planejamento Participativo, como segue: I. 5 (cinco) representantes do poder público: LUIZA DE LOURDES BEZERRA MOTA - SEPOG - Matrícula -107252; MARIA IVONEIDE DA SILVA - SECULTFOR - Matrícula - 11760; ANA MARIA CAVALCANTE ROSA - Gabinete do Prefeito - Matrícula - 24512; ERICA NAYANE OLIVEIRA PRACIANO - Coordenadoria Especial de Participação Social - Matrícula - 61934; DEDIANE SOUZA - Coordenadoria de Diversidade Sexual - Matrícula - 114172. II. 5 (cinco) representantes da sociedade civil: EVANDRO RODRIGUES DA ROCHA - CPF - 0491248636; CRISTINA FRANÇA DE DEUS DA SILVA - CPF -16407504368; CELIA MARIA PAIVA MARTINS - CPF - 45696667368; FRANCISCO WASHINGTON SOARES - CPF - 63025710306; LUCAS ACÁCIO BOTELHO - CPF - 06622129320. 2.2. A CE será também designada por meio de portaria do Presidente do CMPP, a qual será publicada no Diário Oficial do Município (DOM). 2.3. Caberá à CE coordenar, padronizar, orientar, definir e fiscalizar as atividades relativas ao processo de eleição dos representantes da sociedade civil para AGENTES DE CIDADANIA E CONTROLE SOCIAL, para o mandato para o período de 2019/2020, regulamentado por este Edital. 2.4. A CE constituirá Junta Eleitoral composta paritariamente que será responsável por dirimir questões apresentadas pelos candidatos e pela sociedade civil. 2.5. Não poderão fazer parte da CE quaisquer dos candidatos inscritos ou seus parentes, até o segundo grau em linha reta ou colateral, inclusive cônjuge. 3. DO PROCESSO ELEITORAL: 3.1. A escolha dos representantes da Sociedade Civil para AGENTE DE CIDADANIA E CONTROLE SOCIAL dar-se-á através de voto direto e secreto em processo eleitoral coordenado pela CE, com apoio logístico e assessoria técnica da Coordenadoria Especial de participação Social (CEPS). 3.2. Serão considerados eleitores todos aqueles que comprovarem a condição de moradores da respectiva ZONA ELEITORAL e que tiverem idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos. 3.3. Para votar, os eleitores devem NECESSARIAMENTE APRESENTAR O CPF, um documento oficial com foto e comprovante de residência. 3.4. Ao assinar a lista de frequência, o eleitor se declara morador da área da ZONA ELEITORAL e está ciente das penalidades legais em caso de informação falsa ou fraudulenta. 3.5. O processo de eleição para as vagas de que trata este edital compreenderá as fases e o cronograma apresentado no Anexo I. 3.6. Havendo indisponibilidade, ou ocorrendo quaisquer fatos que impossibilitem a realização do referido cronograma previamente estabelecido, será dada ampla e prévia divulgação de novas datas. 4. DAS VAGAS: 4.1. As vagas serão distribuídas de acordo com os 39 (trinta e nove) territórios (Anexo II), proposto pelo Fortaleza 2040, na composição de aproximadamente 5000 habitantes para 1 AGENTE, conforme Anexo III; 4.2. Poderão se candidatar para AGENTE DE CIDADANIA E CONTROLE SOCIAL todos os residentes e domiciliados no município de Fortaleza, maiores de 18 anos que livremente queiram fazer parte do processo. 4.3. Poderá ser candidato a Agente, o participante que estiver previamente cadastrado junto a CEPS, com o número do candidato devidamente fornecido, sendo necessário, também, assinar a lista de candidatos (as) no dia da eleição. O candidato deverá cadastrar-se até a data informada no cronograma conforme exposto no Anexo I. 4.4. Proceder-se-á, através do processo eleitoral ora normatizado, à escolha de 481 (quatrocentos e oitenta e um) AGENTES DE CIDADANIA E CONTROLE SOCIAL. Parágrafo Único. O município eleito como AGENTE DE CIDADANIA E CONTROLE SOCIAL somente poderá representar um único território. 5. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO: 5.1. As inscrições para concorrer a AGENTE DE CIDADANIA E CONTROLE SOCIAL poderão ser efetuadas nos seguintes locais: I. Por via eletrônica, por meio de site específico: <http://planejamento.fortaleza.ce.gov.br>. II. Nos Núcleos da CEPS nas SR's I, II, III, IV, V, VI, no horário de 09h às 16h, de segunda a sexta-feira; III. Na sede da Coordenadoria Especial de Participação Social (CEPS), situada na Av. da Universidade, N° 1895 Bairro: Benfica - Fortaleza/CE, no horário de 09h às 16h, de segunda a sexta-feira; 5.2 Para a candidatura de morador(a) residente em um dos 39 (trinta e nove) territórios a AGENTE DE CIDADANIA E CONTROLE SOCIAL, serão exigidos cumulativamente os seguintes documentos: I. Documento de identificação com foto, CPF, comprovante de residência, foto 3x4 recente e certidão negativa de antecedentes criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Toda documentação deverá ser anexada ao formulário de inscrição. II. Caso a inscrição aconteça nos Núcleos Regionais e/ou Sede da CEPS faz-se necessário que o candidato esteja de posse da respectiva documentação. Em hipótese alguma a equipe da CEPS ficará com a documentação original dos candidatos, visto que o cadastro será realizado na presença do eventual candidato. Faz-se necessário ainda, que o candidato acompanhe o resultado da análise das inscrições e prazo para recurso, de acordo com o cronograma

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 22 DE ABRIL DE 2019

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 7

estabelecido no Anexo I. 5.3. No ato da inscrição será gerado um número para o candidato, a ser utilizado em todo processo eleitoral. 5.4. Os inscritos serão os responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo. 5.5 A CE procederá à análise das solicitações de inscrição de candidaturas, deferindo-as ou indeferindo-as, a partir do primeiro dia útil imediatamente posterior ao encerramento do prazo de inscrição, conforme Anexo I. 5.6. Se a documentação não atender ao disposto nesta seção ou estiver incompleta, a CE considerará indeferida a solicitação de inscrição. 5.7. Caberá recurso para as candidaturas indeferidas no período de inscrição, conforme Anexo I. Parágrafo Único. As candidaturas indeferidas serão tratadas somente na sede da CEPS, na data específica, conforme Anexo I. 6. DA ELEIÇÃO: 6.1. As eleições para AGENTE DE CIDADANIA E CONTROLE SOCIAL serão realizadas nas datas informadas no cronograma exposto no Anexo I, nos locais de votação constantes no Anexo IV: 6.2. A CEPS realizará ampla divulgação das eleições e será responsável pela publicização deste edital no site oficial da Prefeitura de Fortaleza. 6.3. A apuração será realizada pela CE e técnicos da CEPS envolvidos no processo eleitoral. 6.4. As mesas receptoras serão formadas por, no mínimo, 02(duas) pessoas indicadas pela CE. 6.5. Os mesários anotarão na lista de comparecimento o nome, o endereço e o número do documento de identificação dos votantes, colhendo também suas assinaturas. 6.6. Os eleitores poderão votar somente em 01 (um) candidato(a) AGENTE DE CIDADANIA E CONTROLE SOCIAL. 6.7. Encerrada a votação será lavrada à ata respectiva, devendo conter as informações referentes ao processo eleitoral. 6.8. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos, de acordo com o Anexo III. Todos os candidatos eleitos serão automaticamente candidatos ao Conselho Municipal de Planejamento Participativo (CMPP). 6.9. O mandato dos AGENTES DE CIDADANIA E CONTROLE SOCIAL será até 31 de dezembro de 2020, permitida uma recondução por igual período. O exercício da função tanto de Agente como de membro do Conselho Municipal de Planejamento Participativo é considerado serviço público relevante e voluntário. 6.10. Em caso de empate entre os candidatos moradores, observar-se-á o critério de idade, elegendo o candidato de maior idade. 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 7.1. Qualquer pessoa poderá apresentar à CE reclamação ou denúncia de irregularidade durante o processo eleitoral, com registro em formulário específico (ANEXO V) e em ata, quando couber, para providências cabíveis. 7.2. A CEPS será a responsável pela estrutura logística e assessoria técnica, acompanhando com a CE todo processo eleitoral. 7.3. Os AGENTES DE CIDADANIA E CONTROLE SOCIAL no dia de sua posse assinarão TERMO DE CONDUTA basilar para seu respectivo exercício, onde constarão direitos e deveres. 7.4. Caso haja vacância, somente ocorrerá remanejamento de Agente para a mesma ZONA ELEITORAL. 7.5. A homologação do resultado será realizada e publicizada pela CE. 7.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: I - ANEXO I – Fases e Cronograma do Processo Eleitoral; II - ANEXO II – Mapa 39 (trinta e nove) Territórios; III – ANEXO III - Zonas Eleitorais, Territórios e Bairros; IV - ANEXO IV – Locais de Votação; V - ANEXO V – Formulário para verificação de irregularidade. 7.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela CE. 7.8. Este edital entrará em vigor na data da sua publicação. Fortaleza, 17 de abril de 2019. **Gilberto Costa Bastos - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO.**

ANEXO I - FASES E CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

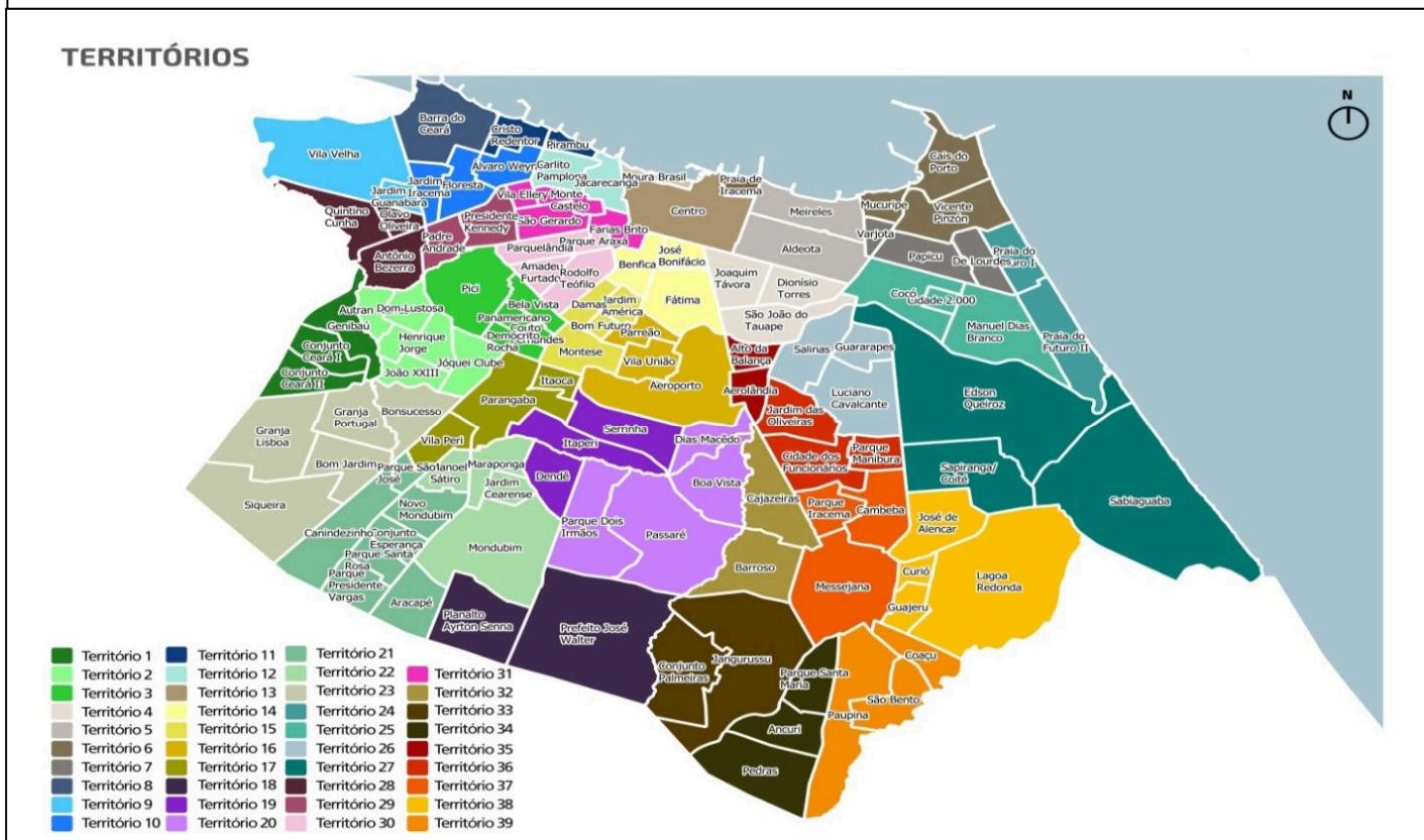
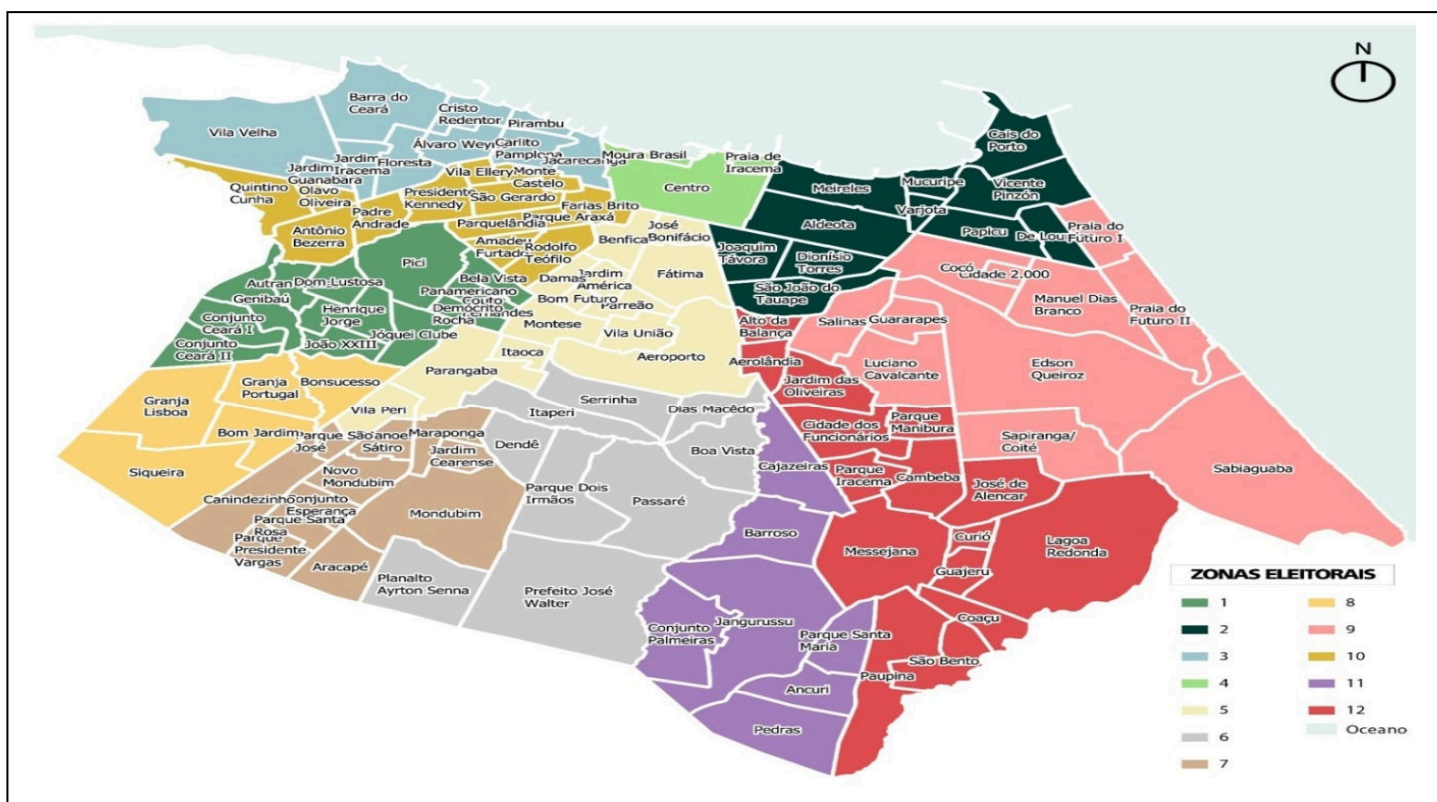
FASES DO PROCESSO ELEITORAL	PRAZOS
Inscrição dos candidatos	23/04 a 28/04/2019
Análise das inscrições	29/04/2019
Resultado preliminar da análise de inscrições	29/04/2019
Prazo para recurso ao resultado preliminar	30/04/2019
Resposta aos recursos impetrados	02/05/2019
Resultado definitivo das inscrições deferidas	02/05/2019
Eleição dos Agentes de Cidadania e Controle Social Zona Eleitoral 1	06/05/2019
Eleição dos Agentes de Cidadania e Controle Social Zona Eleitoral 2	07/05/2019
Eleição dos Agentes de Cidadania e Controle Social Zona Eleitoral 3	09/05/2019
Eleição dos Agentes de Cidadania e Controle Social Zona Eleitoral 4	10/05/2019
Eleição dos Agentes de Cidadania e Controle Social Zona Eleitoral 5	13/05/2019
Eleição dos Agentes de Cidadania e Controle Social Zona Eleitoral 6	14/05/2019
Eleição dos Agentes de Cidadania e Controle Social Zona Eleitoral 7	16/05/2019
Eleição dos Agentes de Cidadania e Controle Social Zona Eleitoral 8	17/05/2019
Eleição dos Agentes de Cidadania e Controle Social Zona Eleitoral 9	20/05/2019
Eleição dos Agentes de Cidadania e Controle Social Zona Eleitoral 10	21/05/2019
Eleição dos Agentes de Cidadania e Controle Social Zona Eleitoral 11	23/05/2019
Eleição dos Agentes de Cidadania e Controle Social Zona Eleitoral 12	24/05/2019
Apuração dos Resultados das Eleições	27/05 a 28/05/2019
Divulgação do Resultado Preliminar	29/05/2019
Prazo para recurso ao resultado preliminar	30/05/2019
Resposta aos recursos impetrados	31/05/2019
Resultado final das eleições	31/05/2019

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 22 DE ABRIL DE 2019

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 8

ANEXO II – MAPAS DOS 39 (TRINTA E NOVE) TERRITÓRIOS E DAS 12 (DOZE) ZONAS ELEITORAIS



ANEXO III – ZONAS ELEITORAIS, TERRITÓRIOS, BAIRROS E NÚMERO APROXIMADO DE AGENTES

ZONAS ELEITORAIS	TERRITÓRIOS E SEUS RESPECTIVOS BAIRROS	NÚMERO DE HABITANTES (SENSO 2010)	NÚMERO DE VAGAS PARA AGENTE
Zona Eleitoral 1	1 - Conjunto Ceará I, Conjunto Ceará II e Genibau	83.227	17
	2 - Autran Nunes, Dom Lustosa, Henrique Jorge, João XXIII, Jóquei Clube	99.078	20
	3 - Pici, Bela Vista, Demócrito Rocha, Couto Fernandes, Pan Americano	84.317	17

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 22 DE ABRIL DE 2019

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 9

Zona Eleitoral 2	4 - São João do Tauape, Dionisio Torres, Joaquim Távora	66.682	13
	5 - Aldeota, Meireles	79.343	16
	6 - Vicente Pinzon, Cais do Porto, Mucuripe	43.973	9
	7 - Papicu, Varjota, De Lourdes	30.161	6
Zona Eleitoral 3	8 - Barra do Ceará	72.423	14
	9 - Vila Velha e Jardim Guanabara	60.437	12
	10 - Alvaro Weyne, Floresta e Jardim Iracema	75.770	15
	11 - Cristo Redentor e Pirambu	44.492	9
Zona Eleitoral 4	12 - Carlito Pamplona e Jacarecanga	43.280	9
	13 - Centro, Moura Brasil e Praia de Iracema	35.433	7
Zona Eleitoral 5	14 - Benfica, Fátima e José Bonifácio	45.111	9
	15 - Damas, Jardim América, Bom Futuro e Montese	55.358	11
	16 - Aeroporto, Parreão e Vila União	81.307	16
	17 - Parangaba, Itaoca, Vila Peri	58.802	12
Zona Eleitoral 6	18 - Prefeito José Walter e Planalto Ayton Senna	72.837	15
	19 - Serrinha, Itaperi e Dendê	56.970	11
	20 - Parque Dois Irmãos, Passaré, Boa Vista e Dias Macedo	90.287	18
Zona Eleitoral 7	21 - Canindezinho, Parque São José, Parque Santa Rosa, Novo Mondubim, Conjunto Esperança e Aracapé	80.883	16
	22 - Mondubim, Maraponga, Jardim Cearense e Manoel Sátiro	134.254	27
Zona Eleitoral 8	23 - Bom Jardim, Bom Sucesso, Granja Lisboa, Granja Portugal e Siqueira	204.277	41
Zona Eleitoral 9	24 - Praia do Futuro I e Praia do Futuro II	18.587	4
	25 - Cocó, Cidade 2000 e Manuel Dias Branco	30.211	6
	26 - Salinas, Guararapes, Luciano Cavalcante	9.564	2
	27 - Edson Queiroz, Sapiranga-Coité e Sabiaguaba	56.485	11
Zona Eleitoral 10	28 - Antonio Bezerra, Quintino Cunha e Olavo Oliveira	73.123	15
	29 - Padre Andrade e Presidente Kennedy	35.940	7
	30 - Parquelândia, Parque Araxá, Amadeu Furtado e Rodolfo Teófilo	51.964	10
	31 - Bairro Ellery, São Gerardo, Monte Castelo e Farias Brito	45.923	9
Zona Eleitoral 11	32 - Cajazeiras e Barroso	44.325	9
	33 - Conjunto Palmeiras e Jangurussu	87.078	17
	34 - Ancuri, Pedras e Santa Maria	21.412	4
Zona Eleitoral 12	35 - Alto da Balança e Aerolândia	24.174	5
	36 - Cidade dos Funcionários, Jardim das Oliveiras e Parque Manibura	55.356	11
	37 - Cambeba, Parque Iracema e Messejana	57.723	12
	38 - Curió, Guajeru, José de Alencar e Lagoa Redonda	58.256	12
	39 - Coaçu, Paupina e São Bento	33.584	7
Total Geral	39 Territórios	2.402.407	481

ANEXO IV - LOCAIS DE VOTAÇÃO

ZONAS ELEITORAIS	LOCAIS DE VOTAÇÕES	HORÁRIO
Zona Eleitoral 1	Centro de Cidadania de Direitos Humanos (CCDH) do Conjunto Ceará (Antigo CSU)	18h às 21h
Zona Eleitoral 2	EMEIF José Dias Macêdo	18h às 21h
Zona Eleitoral 3	Cuca Barra	18h às 21h
Zona Eleitoral 4	Teatro São José	18h às 21h
Zona Eleitoral 5	IMPARH	18h às 21h
Zona Eleitoral 6	EEMProfessor Otávio Terceiro de Farias	18h às 21h
Zona Eleitoral 7	Cuca Mondubim	18h às 21h
Zona Eleitoral 8	Escola Municipal Professora Lireda Facó	18h às 21h
Zona Eleitoral 9	Escola Municipal Professora Belamina Campos	18h às 21h
Zona Eleitoral 10	EMEIF Nilson Holanda	18h às 21h
Zona Eleitoral 11	Cuca Jangurussu	18h às 21h
Zona Eleitoral 12	EEM Liceu de Messejana	18h às 21h

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE

Eu, _____
 inscrito no RG _____, declaro que durante o processo de votação para AGENTE DE CIDADANIA E CONTROLE SOCIAL _____, observei os seguintes eventos possivelmente irregulares:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 22 DE ABRIL DE 2019

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 10

Fortaleza, de XXXX de 2019.

Assinatura

Confirmo o recebimento de Formulário para verificação de possível irregularidade

Ass. Comissão Eleitoral:

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA

AVISO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 235/2018.
ORIGEM: Secretaria Municipal de Segurança Cidadã - SESEC.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de empresa para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de cofres digitais que serão utilizados nas Células de Proteção Comunitária e Rolos de Obreias que serão utilizados no treinamento de armamento e tiro, a fim de dar continuidade a implementação do Plano Municipal de Proteção Urbana - PMPU através do Convenio 002/2018 SSPDS e Secretaria Municipal da Segurança Cidadã pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
DO TIPO: Menor preço.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a empresa: MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI - EPP, formulou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO aos termos do edital do processo em epígrafe. O referido pedido encontra-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza – CE, 17 de abril de 2019.
Carlos Henrique Rocha Almeida - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.

*** *** ***

AVISO DE CONTRARRAZÕES

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 013/2019.
ORIGEM: Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa pessoa jurídica para a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades do Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza – IPEM, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
DO TIPO: Menor preço global.
DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por preço global.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a empresa: CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES EIREILI, apresentou Contrarrazões no processo em epígrafe, estando o documento à disposição dos interessados em sua sede na Rua do Rosário, 77 - Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza-CE. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 17 de abril de 2019. **Eduardo Martins da Silva - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PARA OS LOTES 10 E 14

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 240/2018.
ORIGEM: Secretaria Municipal da Educação - SME.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de empresa para registro de preço visando futura e eventual aquisição de pneus para veículos de pequeno, médio e grande porte da frota que realiza o transporte da Secretaria Municipal da Educação - SME, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
DO TIPO: Menor preço.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que o(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 240/2018 - SME, foi declarada FRACASSADA OS LOTES 10 E 14. Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza – CE, 17 de abril de 2019.
Carlos Henrique Rocha Almeida - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 270/2018.
ORIGEM: Secretaria Municipal da Educação - SME.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de empresa para registro de preços visando futura e eventual aquisição de equipamentos de som para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza/Ce, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
DO TIPO: Menor preço.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.